

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA OS MEMBROS DA CIS PCCTAE IF SERTÃO – PE TRIÊNIO 2018/2021**

**EDITAL Nº 14, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

A Comissão Geral Eleitoral do processo para eleição dos membros da CIS-PCCTAE – Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Nº 107, de 02/03/2018, da Reitoria, torna público o início do processo eleitoral nos Campi Petrolina, Petrolina Zona Rural, Floresta, Ouricuri, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Serra Talhada e na Reitoria, para a eleição dos candidatos a **membros da CIS PCCTAE Central e das comissões locais dos Campi e Reitoria para o triênio de Julho de 2018/2021.**

**DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º Poderão candidatar-se à CIS PCCTAE servidores Técnico-administrativos em Educação do IF SERTÃO-PE pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente ou Aposentado dos respectivos Campi/Reitoria desde que integrantes do PCCTAE conforme Portaria MEC nº 2.519/2005 alterada pela Portaria MEC nº 2.562/2005.

§ 1º A Comissão de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação será composta por:

- I – Comissão Local;
- II – Comissão Central, constituída pelos candidatos mais votados por Campus;

§ 2º A Comissão Local da CIS PCCTAE poderá ter no máximo 3 (três) representantes.

§ 3º O Presidente da Comissão Local será o mais votado.

§ 4º A Comissão Central da CIS PCCTAE será composta pelos Presidentes das Comissões Locais.

§ 5º Caso inexistam candidatos suficientes no Campus/Reitoria deverá o Diretor/Reitor indicar os servidores que comporão a Comissão Local da CIS PCCTAE e não havendo candidato eleito o Diretor/Reitor deverá indicar o presidente da comissão local que será membro da comissão central da CIS PCCTAE.

§ 6º Não será permitida a candidatura para unidade diferente da atual lotação do servidor.

Art. 2º São impedidos de participar do pleito:

- I – Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II – Ocupantes de Cargos de Direção e de Função Gratificada sem vínculo permanente com o IF SERTÃO-PE;
- III – Participantes da comissão ou subcomissões eleitorais;
- IV – Servidores afastados ou licenciados para capacitação, para serviço militar, para interesses particulares, para atividades políticas, cedidos a outros órgãos, ou qualquer tipo de licença não remunerada.

Art. 3º A inscrição dos candidatos deverão ser realizadas através do link <https://goo.gl/forms/tJZZYlw1TPbxjfOn1> no período de 30/04/2018 a 07/05/2018.

**DO PROCESSO ELEITORAL E DOS RESULTADOS**

Art. 4º No dia 08/05/2018, a Comissão Geral Eleitoral publicará no portal do IF SERTÃO-PE ([www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br)) a publicação dos nomes dos candidatos inscritos por ordem alfabética, por Campus.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA OS MEMBROS DA CIS PCCTAE IF SERTÃO – PE TRIÊNIO 2018/2021**

Parágrafo único. Da publicação dos nomes qualquer servidor Técnico Administrativo da Educação do IF SERTÃO-PE poderá propor impugnação por inelegibilidade dos inscritos no seu respectivo Campus e Reitoria, conforme o Artigo 11 deste Edital, através do link <https://goo.gl/forms/97ThFbVm6r0WCUOV2>

Art. 5º A eleição acontecerá no dia 22/05/2018, das 9h às 16h.

Art. 6º O processo eleitoral será dirigido por comissão específica formada paritariamente por membros indicados pelo Conselho Superior CONSUP do IF SERTÃO-PE e pela entidade sindical que representa os servidores Técnico-administrativos em Educação.

§ 1º A votação ocorrerá em cada Campus e reitoria sob o comando de uma Subcomissão Eleitoral designada pelo Diretor/Reitor, que será vinculada à Comissão Geral Eleitoral;

§ 2º A votação obedecerá aos procedimentos abaixo relacionados:

- I – o servidor votará em apenas um nome para a composição da CIS PCCTAE do seu Campus/Reitoria;
- II – o voto será nominal, direto, secreto e universal, sendo vedado o voto por procuração;
- III – os votantes serão identificados por documento oficial com foto;
- IV – após a identificação, o votante assinará a lista de votação e receberá a cédula devidamente rubricada pelos membros da subcomissão do Campus/Reitoria, para que se proceda ao seu ato de votação;
- V – terminada a votação, cada Subcomissão de apoio à Comissão Geral Eleitoral iniciará a apuração dos votos, devendo ao final lavrar ata simplificada do pleito eleitoral;
- VI – o voto será considerado nulo quando a cédula de votação apresentar sinais de rasura ou identificação do votante, ou ainda votação em mais de um candidato;
- VII – o voto em branco não será contabilizado para fins de elegibilidade;
- VIII – em cada Campus haverá uma única seção de votação para servidores Técnico-administrativos;
- IX – na Reitoria poderá haver uma seção de votação a mais no anexo a critério da Subcomissão Local;
- X – a fiscalização do processo eleitoral será exercida pelos candidatos concorrentes ou por pessoas credenciadas por estes até um dia antes do início do processo de votação, junto às subcomissões eleitorais;
- XI – caso inexistam candidatos suficientes no Campus/Reitoria deverá o Diretor/Reitor indicar os servidores que comporão a Comissão Local da CIS PCCTAE e não havendo candidato eleito o Diretor/Reitor deverá indicar o presidente da comissão local que será membro da comissão central da CIS PCCTAE.

Art. 7º Concluídas as apurações, a Comissão Geral Eleitoral publicará o resultado preliminar no dia 23/05/2018 no portal do IF SERTÃO-PE ([www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br)) para fins de proclamação dos eleitos.

Parágrafo único: O critério de desempate se dará pelo tempo de exercício na administração pública considerando o quantitativo de anos, meses e dias.

Art. 8º Serão considerados eleitos os três nomes mais votados, classificados por ordem decrescente de número de votos obtidos, que comporão as comissões locais da CIS PCCTAE de cada Campus e Reitoria.

§ 1º Os demais candidatos ocuparão a suplência dos eleitos, conforme ordem de classificação, exceto os que não obtiveram votos.

§ 2º A Comissão Central da CIS PCCTAE será composta pelo membro mais votado de cada Campus e da Reitoria.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA OS MEMBROS DA CIS PCCTAE IF SERTÃO – PE TRIÊNIO 2018/2021**

§ 3º A Comissão Central da CIS PCCTAE terá um Coordenador Geral, um Coordenador Adjunto e um Secretário, eleitos entre seus membros.

§ 4º A designação dos membros eleitos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias subsequentes ao término dos mandatos, por ato publicado no boletim interno da instituição.

Art. 9º O candidato à CIS PCCTAE subsequente ao último membro eleito poderá ser convocado a assumir o cargo, em substituição de um dos membros titulares que esteja impedido de continuar na Comissão, pelos motivos descritos no art. 11.

§ 1º No caso do Coordenador Geral ser o membro impedido de continuar na Comissão, o Coordenador Adjunto passará a atuar como Coordenador Geral.

§ 2º No caso do membro declarado impedido de continuar na comissão, ser o Coordenador Adjunto ou Secretário, caberá uma nova consulta à comissão.

Art. 10. No decorrer do mandato, caso ocorra vacância de 1/3 dos membros, esgotados todos os membros suplentes, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, o Coordenador Geral comunicará ao Conselho Superior do IF SERTÃO-PE a convocação de novas eleições para o preenchimento das vagas.

Art. 11. Estará impedido de exercer seu mandato o membro da Comissão Central ou da Comissão Local da CIS PCCTAE que durante a eleição ou após a designação:

I – deixar de pertencer ao quadro de pessoal do IF SERTÃO-PE por exoneração, vacância ou redistribuição;

II – estiver afastado por licença sem remuneração para tratar de assunto de interesse particular;

III – estiver afastado por licença para capacitação ou qualificação;

IV – deixar de pertencer ao Campus/Reitoria pelo qual foi eleito;

V – estiver cedido para outra instituição ou órgão;

VI – estiver em exercício de mandato legislativo;

VII – expedir renúncia voluntária, por escrito, ou comprovar impedimento definitivo;

VIII – for punido por meio de processo de sindicância ou por processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Perderá o mandato para o qual foi eleito qualquer membro da CIS que tiver ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias, consecutivas ou não, num período de 12(doze) meses.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Compete à Comissão Geral Eleitoral examinar os recursos e emitir parecer de decisão conclusiva do processo eleitoral definido por este Edital, bem como no tocante aos casos omissos.

Art. 13. Os membros das comissões do campus e da comissão central da CIS PCCTAE terão como atribuições as ações abaixo relacionadas, conforme as Portarias nº 2.519, de 15/07/2005 alterada pela Portaria nº 2.562, de 21/07/2005, cujo o funcionamento e procedimentos estão estabelecidos no regimento aprovado pelo CONSUP por meio da Resolução nº 18 de 26 de Agosto de 2016:

- a) auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- b) fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito do IF SERTÃO-PE;
- c) propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;
- d) apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IF SERTÃO-PE e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA OS MEMBROS DA CIS PCCTAE IF SERTÃO – PE TRIÊNIO 2018/2021**

- e) avaliar, anualmente, as propostas de lotação do IF SERTÃO-PE, conforme o inciso I do §1º do art. 24 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- f) acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IF SERTÃO-PE proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram;
- g) examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

Art. 14. Será garantida frequência integral a todos os membros quando em atividade pela comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno, assegurada a liberação de, no mínimo, um turno semanal aos membros para cumprimento das atribuições da mesma.

Art. 15. Caberá ao IF SERTÃO-PE disponibilizar a estrutura física, material e de pessoal necessária para o funcionamento das comissões.

Petrolina-PE, 30 de abril de 2018.



**Madson Fernandes de Melo Júnior**  
**Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos membros da CIS PCCTAE**  
**Portaria Nº 107/2018-Reitoria, de 02/03/2018**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ELEITORAL PARA OS MEMBROS DA CIS PCCTAE IF SERTÃO – PE TRIÊNIO 2018/2021

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	30.04.2018
Período de inscrições Através do link <a href="https://goo.gl/forms/tJZZYlw1TPbxjfOn1">https://goo.gl/forms/tJZZYlw1TPbxjfOn1</a>	30.04 a 07.05.2018
Publicação dos nomes dos candidatos	08.05.2018
Prazo para impugnação da candidatura Através do link <a href="https://goo.gl/forms/97ThFbVm6r0WCUOV2">https://goo.gl/forms/97ThFbVm6r0WCUOV2</a>	09.05.2018
Resultado do julgamento das impugnações	10.05.2018
Prazo Recursos do julgamento das impugnações Através do link <a href="https://goo.gl/forms/97ThFbVm6r0WCUOV2">https://goo.gl/forms/97ThFbVm6r0WCUOV2</a>	11.05.2018
Resposta dos recursos e Homologação das candidaturas	14.05.2018
Período de campanha	15.05 a 20.05.2018
Eleição e Apuração	22.05.2018
Divulgação do resultado preliminar	23.05.2018
Recursos Através do link <a href="https://goo.gl/forms/97ThFbVm6r0WCUOV2">https://goo.gl/forms/97ThFbVm6r0WCUOV2</a>	24.05.2018
Resultado final	28.05.2018
Período de transição	01.06.2018 a 12.07.2018